



PROJETO DE LEI Nº 14/2025-L,

DE 23/01/2025

AUTÓGRAFO Nº 6022/2025,

DE 11/02/2025

LEI Nº

(De autoria da Vereadora Danieli de Castro – PSD)

Institui o selo “Empresa Amiga da Juventude” no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o selo “Empresa Amiga da Juventude”, com o objetivo de reconhecer e valorizar entes privados que promovam ações para a inclusão de jovens no mercado de trabalho e que contribuam para o desenvolvimento profissional, social e econômico da juventude local.

Art. 2º O selo será concedido aos entes privados que adotarem políticas internas concretas, com resultados verificáveis, em uma ou mais das seguintes áreas:

- I – programas de estágio, aprendiz ou trainee voltados para jovens;
- II – capacitação e treinamento com foco no público jovem;
- III – políticas afirmativas que ampliem oportunidades de emprego para jovens em situação de vulnerabilidade social;
- IV – práticas que incentivem o protagonismo juvenil e a inovação;
- V – parcerias com instituições de ensino ou organizações voltadas ao desenvolvimento juvenil.

Art. 3º Os entes privados que cumprirem os requisitos previstos nesta Lei para a obtenção da licença de uso do selo “Empresa Amiga da Juventude” poderão utilizá-lo em suas instalações, em rótulos e embalagens de produtos, na divulgação de serviços ou da marca, bem como em peças publicitárias, destacando-o como um diferencial para a valorização de sua imagem comercial.

Art. 4º A licença de uso do selo “Empresa Amiga da Juventude” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante apresentação de relatório comprobatório dos resultados das

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

políticas internas de apoio à juventude implementadas, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º É vedada às participantes a utilização do selo “Empresa Amiga da Juventude” como validação de processos de qualidade de seus produtos ou serviços.

Art. 6º O uso do selo é restrito aos entes privados participantes, sendo o direito de uso pessoal e intransferível.

Art. 7º O ente privado detentor do selo “Empresa Amiga da Juventude” receberá uma cópia digital reproduzível do selo, conforme o design estabelecido no anexo desta Lei.

Art. 8º O ente privado detentor do selo “Empresa Amiga da Juventude” não está autorizado a realizar alterações gráficas na marca, salvo em suas dimensões, desde que sejam preservadas as proporções originais, garantindo sua legibilidade e evitando qualquer dano ou distorção à imagem do selo.

Art. 9º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover, de forma independente ou em parceria com entes privados, campanhas destinadas a ampliar o conhecimento público sobre o selo “Empresa Amiga da Juventude”.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário, incluindo o mecanismo de avaliação das políticas internas implementadas pelos entes privados para a obtenção da licença de uso do selo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11 de fevereiro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO À LEI X.XXX/2025 – SELO “EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE **(PROJETO DE LEI Nº 14/2025-L)**

